

PROJETO DE LEI N.º 3.555, DE 2004
(do Dep. José Eduardo Cardozo)

Estabelece normas gerais em contratos de seguro privado e revoga dispositivos do Código Civil, do Código Comercial e do Decreto-Lei nº 73 de 1966.

EMENDA N.º

O art. 67 passa a ter a seguinte redação:

Art. 67. Salvo o disposto no parágrafo único do art. 14 da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, os créditos do segurado, do beneficiário e do prejudicado têm preferência absoluta, perante quaisquer outros créditos, em relação aos montantes devidos pela resseguradora à seguradora, caso esta se encontre sob direção fiscal, intervenção ou liquidação.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 67 do SLS foi elaborado antes de entrar em vigor a LC 126/2007. Em razão disso excepcionamos a disposição do art. 14 dessa lei.

Sala das Comissões, de maio de 2010

**Deputado MOREIRA MENDES
PPS/RO**